

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

PROC. N.º 743 a 748/69

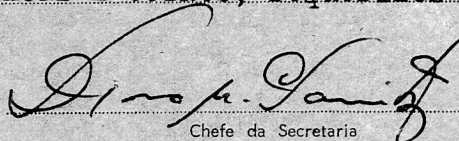
753/69 - APELADO

JUIZ DO TRABALHO: Substituto:

DR. ILDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SOTIL LTDA., requerente
contra
EDGAR ERALDO KUNZ E OUTROS, requeridos


Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART; 477 da CLT

Diá. 5.8-69
Hora 11:55
Diva Milkewicz Panitz



CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
MEDIÇÕES

RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9033
CURITIBA - PARANÁ

Ex.mo Sr.

Dr. Juiz Presidente da M.M. Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 743 a/748.
Em 8/08/69

SOTIL LTDA., estabelecida no Pátio da E. Ferroviária (Tronco Sul)-Montenegro, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa. se digne conceder audiência para as homologações do contrato de trabalho que mantinha com seus empregados, abaixo relacionados:

01 - Edgar Eraldo Kunz	Adm.	21.10.68	Sal. N.º	141,60
02 - Fridholdo Nabinger	"	02.09.68	"	N.º 141,60
03 - Norivaldo Lopes da Conceição	"	14.01.69	"	N.º 141,60
04 - Eugênio Fco Martins	"	20.01.69	"	N.º 141,60
05 - Renê Melo de Oliveira	"	21.03.69	"	N.º 141,60
06 - Francisco Andrade	"	04.11.68	"	N.º 141,60

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 8 de agosto de 1969.

P/ S O T I L L T D A



• 877 - 119

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Vitoris Serena,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, 8/08/1909
José P. Faria
CHEFE DE SECRETARIA



PROCESSO N.º 743 a 748/69

Aos **oito** dias do mês de **agosto** do ano de mil novecentos e sessenta e **69**, às **17,00** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Subst.º. DR. ILDER JORGE FRANTZ** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **SOTIL LTDA., requerente e EDGAR ERAALDO KUNZ, FRIDHOLDO NABINGER, NORIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO, EUGÊNIO FRANCISCO MARTINS, RENE MELO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ANDRADE, requeridos, para audiência do processo em que o primeiro pleiteia dos segundos, digo, pleiteia homologação da rescisão do contrato de trabalho que com os segundos mantinha. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, Vitório Serena, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta, os requeridos pessoalmente. Existindo em pauta outro processo, de nº 753, em que é requerente também a SOTIL LTDA, e requerido JOSÉ CARLOS DE FREITAS, pelo Sr. Juiz Presidente foi determinado fôsse o mesmo pensado ao presente processo. Presente também o requerido José Carlos de Freitas. Aos requeridos foi perguntado, individualmente, se estavam de acôrdo com as contas da requerente, a que todos responderam afirmativamente, dando, portanto, à firma, plena e geral quitação, com exceção do depósito de 10% de que trata a Lei do FGTS, os quais não foram depositados pela requerente sob a alegação da mesma de que, assim procedia com base na Ordem de Serviço nº 25/67, do BNH. A requerida se comprometeu a depositar os 8% de que trata o art. 2º do FGTS, até o dia 30 do mês de agosto corrente, tendo entregue, neste ato, a cada um dos requeridos as guias para a movimentação do FGTS, datadas de 30 de agosto corrente. Os requeridos afirmaram ter recebido o aviso prévio e serem optantes pela nova Lei do FGTS. Os requeridos apresentaram suas C.P. para fins de identificação, tendo, na mesma ocasião as Carteiras Profissionais sido devolvidas a cada um. Os requeridos receberam: Edgar Eraldo Kunz, NCr\$ 244,87, cheque nº 776620; Fridholdo Nabinger, NCr\$ 289,55, Cheque nº 776629; Norivaldo Lopes da Conceição, NCr\$ 244,14, cheque nº 776619; Eugênio Francisco Martins, NCr\$ 28,03, cheque nº 776621; Rene Mello de Oliveira, NCr\$ 160,65, cheque nº**



4
FD

cheque nº 776617; Francisco Andrade, NCr\$ 86,13, cheque nº 776618; José Carlos de Freitas, NCr\$ 274,82, cheque nº..... 776630, todos emitidos contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A. A Junta, por unanimidade de votos, homologou as rescisões contratuais, ressalvado o direito dos requeridos de pleitearem o depósito dos 10% de que trata o art. 6º da Lei do FGTS, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. Arquive-se. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Ilder Jorge Frantz
ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Ruda Hauschild Fonseca
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Vitório Serena
Preposto

[Signature]

Edgar Eraldo Kunz
Edgar Eraldo Kunz
Fridholdo Nabinger
Fridholdo Nabinger

Norivaldo L. da Conceição
Norivaldo L. da Conceição

Eugênio Francisco Martins

Renê Mello de Oliveira
Renê Mello de Oliveira

Diva Milkewicz Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Francisco Andrade

José Carlos de Freitas
José Carlos de Freitas
Requeridos

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 28,03-
(Vinte e oito cruzeiros novos e três centavos.....
.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....	NCr\$ --
" " " agosto-69....	NCr\$
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69.	NCr\$
" " " " " agosto-69	NCr\$
13º. salário-69.....	NCr\$ 32,86
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma...	NCr\$ 21,70 54,56
Desc. déb. fôlha julho	NCr\$ 26,53
Líquido.....TOTAL.....	NCr\$ 28,03-

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 7 de agosto de 1969.



.....
EUGÊNIO FRANCISCO MARTINS

7
#

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 274,82-
(Duzentos e setenta e quatro cruzeiros novos e oitenta e /
dois centavos.) correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$ 84,28

" " " agosto-69...NCr\$ 13,03

Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$ 21,30

" " " " " agosto-69 NCr\$

13º. salário-69.....NCr\$ 76,66

Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ 79,55

NCr\$

TOTAL.....NCr\$ 274,82

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 8 de agosto de 1969.

José Carlos de Freitas
JOSÉ CARLOS DE FREITAS

RUA MARIANO TORRES, 813
TELEFONE, 4-9033
CURITIBA - PARANÁ

8

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ **160,65-**
(**Sento e sessenta cruzeiros novos e sessenta e cinco /**
centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$ **91,76**
" " " agosto-69....NCr\$ **14,33**
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$
" " " " " agosto-69 NCr\$
13º. salário-69.....NCr\$ **32,86**
Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ **21,70**

NCr\$
TOTAL.....NCr\$ **160,65-**

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, **7** de agosto de 1969.

René Melo de Oliveira
.....
RENÉ MELO DE OLIVEIRA

9
ET

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 244,14-
Duzentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e quatorze
centavos.....), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$ 81,36
" " " agosto-69...NCr\$
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$ 35,50
" " " " " agosto-69 NCr\$
13º. salário-69.....NCr\$ 76,66
Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ 50,62

NCr\$ _____
TOTAL.....NCr\$ 244,14-

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro 6 de agosto de 1969.

Norivaldo Lopes da Conceição
NORIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO

10

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$289,55-
(Duzentos e oitenta e nove cruzeiros novos e cinquenta....
e cinco centavos-..); correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$131,26
" " " agosto-69...NCr\$ 13,03
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$
" " " " " agosto-69 NCr\$
13º. salário-69.....NCr\$ 65,71
Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ 79,55

NCr\$ _____
TOTAL.....NCr\$ 289,55-

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 7 de agosto de 1969.

Fridholdo Nabinger
FRIDHOLDO NABINGER

11
[Handwritten signature]

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES
ESTRADAS
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ 244,87-
(Duzentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e oitenta /
e sete centavos--), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$ 119,23
" " " agosto-69...NCr\$ 13,03
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$
" " " " " agosto-69 NCr\$
13º. salário-69.....NCr\$ 54,76
Férias proporcionais ref. ao tempo
de serviço trabalhado na firma... NCr\$ 57,85

[Handwritten signature]

NCr\$
TOTAL.....NCr\$ 244,87-

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 6 de agosto de 1969.

Edgar Eraldo Kunz
EDGAR ERALDO KUNZ

ARQUIVADO, em 2-2-69

Dina Milkewicz Panitz

DINA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria

Carla



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 753/69

JUIZ DO TRABALHO: Substº.

Dr. ILLDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SOTIL LTDA. - Rqte contra
JOSÉ CARLOS DE FREITAS - Rqdo.

Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART. 477 CLT

Diá 8/8/69
11h 16 UT
Conciliação

12127

2
HI


Exmo.Sr.Dr.Juiz do Trabalho,Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 753/65
Em 8/8 1965

SOTIL LTDA., estabelecida no
Pátio da E.Ferroviaria (Tronco-Sul)-Montenegro, vem mui
respeitosamente requerer a V.Exa.se digne conceder au-
diência para homologação do contrato de trabalho que
mantinha com seu empregado JOSÉ CARLOS DE FREITAS, com
C.P.nº25366 série 160, admitido em 20 de agosto de 1968
percebendo o salário de NCr\$141,60.

N.T.

P.Deferimento



pp.Sotil Ltda.

Junta de Conciliação e Arbitramento de Montenegro

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 8 de 8 de 1969 às 14:45

horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi validada a parte; Artificiosamente, que por determinação do Senhor Juiz apensei estes autos com de nº 7432 e 748/69, cujo requerente é a mesma firma.

Montenegro, 8 de agosto de 1969

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

RECEBI: _____